



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

MINUTA

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr e Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD objetivando a execução de avaliação pericial em saúde de servidores da UFDPAr.

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, Instituição Federal de Ensino Superior criada, sob a forma de autarquia, pela Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018, CNPJ/MF sob o nº. 33.519.114/0001-00, com sede na Av. São Sebastião, nº 2819, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, Parnaíba-PI, Brasil, doravante denominada simplesmente UFDPAr, neste ato representada pelo Senhor Reitor, João Paulo Sales Macedo CPF 632.737.643-68, domiciliado na cidade de Parnaíba, legalmente instituído no cargo por meio da Portaria nº 69, de 26 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de Janeiro de 2023 e a Secretaria da Administração do Estado do Piauí, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina (PI), CEP 64018-900, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Samuel Pontes do Nascimento, resolvem firmar o presente acordo de cooperação técnica, tendo em vista o que consta do Processo nº 00002.008574/2023-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução de avaliação pericial em saúde dos servidores da UFDPAr a ser executado no Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do estado do Piauí- CIASPI, unidade Parnaíba-PI, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho que integra este Acordo de Cooperação define os objetivos a serem atingidos, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos Partícipes, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Compete à UFDPAr

1. Executar o plano de trabalho apresentado;
2. Receber os atestados enviados dentro do prazo estabelecido por Lei a contar do início do afastamento, através do SouGov.br;
3. Realizar os agendamentos e indicar data e horário para comparecimento junto à perícia do CIASPI-unidade Parnaíba-PI;
4. Contribuir para atualização de informações no portal SIAPENET e Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal dos servidores periciados no do CIASPI-unidade Parnaíba-PI;
5. Manter os servidores informados sobre o fluxo de avaliações periciais em saúde que serão executados no CIASPI-unidade Parnaíba-PI.
6. Disponibilizar vagas no Laboratório-escola de Saúde Pública, nas Clínicas-escola de Fisioterapia e Psicologia para os servidores do Governo do Estado do Piauí assistidos pelo CIASPI-unidade Parnaíba-PI.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao CIASPI - unidade Parnaíba-PI.

Executar o plano de trabalho apresentado;

1. Disponibilizar o serviço de avaliação pericial em saúde para os servidores da UFDPAr;
2. Realizar avaliação pericial em saúde dos servidores da UFDPAr;
3. Manter comunicação com UFDPAr para viabilizar os agendamentos das avaliações periciais.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

A Coordenação deste instrumento, no âmbito da UFDPAr, será de responsabilidade de Aurélio Vinícius Araújo Silva, brasileiro, estado civil casado, portador do CPF 971.254.583-00,

lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, sob o nº SIAPE 2295723, exercendo cargo de direção da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Portaria nº 75 de 02 de fevereiro de 2023.

A coordenação deste instrumento, no âmbito do CIASPI, será de responsabilidade de Aline Carla de Melo Coelho, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº 842.810.063-20, exercendo cargo de direção do CIASPI.

Parágrafo Único – A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da UFDPAr, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, alterado e/ou cancelado, caso haja consentimento mútuo dos partícipes, durante a sua vigência mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, ou rescindido mediante acordo entre os mesmos, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução dos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Acordo de Cooperação não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, com exceção das cláusulas primeira e sétima, que tratam do objeto e da impossibilidade de transferência de recursos, respectivamente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Incumbirão à UFDFPar e à SEAD as providências, à publicação deste Acordo de Cooperação, em extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, respectivamente, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Subseção Judiciária de Parnaíba, comarca que abrange a Sede desta UFDFPar para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela UFDFPar, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Parnaíba (PI), XX de outubro de 2023

Samuel Pontes do Nascimento
CPF Nº 002.810.213-41
Secretário de Administração

João Paulo Sales Macedo
CPF Nº 632.737.643-68
Reitor da UFDFPar

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFDPAR

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR			CNPJ 33.519.114/0001-00	
Endereço Av. São Sebastião, 2819, Nossa Senhora de Fátima				
Cidade Parnaíba	UF PI	CEP 64202-020	DDD/Telefone (86) 3323-5125	e-mail reitoriaufdpar@ufpi.edu.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio João Paulo Sales Macedo				
CPF 632.737.643-68		Cargo/Função Reitor da UFDPAR		
Coordenador do Instrumento Aurélio Vinícius Araújo Silva				
Cargo/Função Pró-reitor		Setor de Trabalho Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas		
Matrícula 2295723		e-mail progepufdpar@ufpi.edu.br		
Telefone Fixo: —		Celular: (86) 98800-1643		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI			CNPJ 06.553.481/0003-00	
Endereço Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro				
Cidade Teresina	UF PI	CEP 64018-900	DDD/Telefone (86) 9 9520-1821	e-mail sead@sead.pi.gov.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO				
CPF 002.810.213-41		Cargo/Função SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
Coordenador do Instrumento ALINE CARLA DE MELO COELHO				
Cargo/Função Diretora		Setor de Trabalho Diretoria do Ciaspi		

Matrícula 226622-9	e-mail aline.carla@sead.pi.gov.br
Telefone Fixo:	Celular: (86)9 8884-6476

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Especificação do título do projeto, programa ou evento a ser executado Acordo de cooperação técnica para avaliação pericial em saúde dos servidores da UFDPAr.	Início: 02/10/2023	Término: 02/10/2028
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
Realização de avaliação pericial em saúde dos servidores da UFDPAr.		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
<p>A Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, criada pela Lei nº 13 de 11 de abril de 2018, por desmembramento da Universidade Federal do Piauí - UFPI, é vinculada ao Ministério da Educação, englobando um quadro de profissionais docentes, técnicos administrativos e serviços terceirizados. Desde então, a universidade vem trabalhando para consolidação de sua autonomia administrativa, estando até a presente data sob tutela da UFPI com vistas à implantação da UFDPAr.</p> <p>Neste contexto, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFDPAr tem como grande desafio a implantação do seu próprio serviço de saúde do trabalhador e do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) para o desenvolvimento de ações atendendo e efetivando a Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal – PASS no âmbito da UFDPAr. Dessa forma, até o momento a PROGEP depende da prestação de serviços de saúde do trabalhador da UFPI, que contempla a avaliação pericial em saúde.</p> <p>Assim, um termo de cooperação técnica entre a UFDPAr e o CIASPI- unidade Parnaíba para a realização de avaliação pericial em saúde permitirá um avanço da PROGEP na aquisição de autonomia quanto a prestação desse serviço aos servidores, promovendo praticidade quanto ao deslocamento para a realização da avaliação e agilidade na resolução da demanda de perícias médicas.</p>		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>O projeto trata de proposta de acordo de cooperação entre a UFDPAr e CIASPI- unidade Parnaíba para a realização de avaliação pericial em saúde dos servidores da UFDPAr pelo serviço perícia médica do CIASPI - unidade Parnaíba. A parceria fará com que os servidores possam de forma mais rápida realizar o agendamento de perícias médicas e tenham a praticidade de realização da avaliação em Parnaíba, cidade onde estão lotados os colaboradores. A UFDPAr, após firmado o acordo de cooperação, estabelecerá um fluxo interno de agendamento de perícias com recebimento de atestados via e-mail (saude.trabalhador@ufdpar.edu.br), agendamento posterior pela PROGEP de perícias no CIASPI-unidade Parnaíba (funcionamento de segunda a sexta, das 7:30h às 13:30h), conforme o Decreto nº 11.255/2022, e aviso por telefone e e-mail ao servidor da data, horário e local da avaliação pericial em saúde. Após a realização da perícia médica, a UFDPAr lançará o laudo e atestados no portal SIAPENET (módulo Órgão UPAG -> Saúde e Segurança do Trabalho -> Atestados -> Recepção de Atestados) e SIASS para acompanhamento e controle da vida funcional do servidor. Em contrapartida, a universidade disponibilizará os serviços do laboratório- escola de saúde pública, da clínica-escola de psicologia e de fisioterapia, possibilitando uma troca de prestação de serviços.</p>

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFDPAr:

Listar as responsabilidades e atribuições da UFDPAr:

1. Executar o plano de trabalho apresentado;
2. Receber os atestados enviados dentro do prazo estabelecido por Lei a contar do início do afastamento, através de e-mail destacado no item “descrição do projeto”;
3. Realizar os agendamentos e indicar data e horário para comparecimento junto à perícia médica do CIASPI-unidade Parnaíba-PI;
4. Contribuir para atualização de informações no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS) e SIAPENET dos servidores periciados no CIASPI-unidade Parnaíba-PI;
5. Manter os servidores informados sobre o fluxo de perícias médicas que serão executados no CIASPI-unidade Parnaíba-PI;
6. Realizar os agendamentos e indicar data e horário para comparecimento nos serviços-escola de psicologia, fisioterapia e laboratório de saúde pública.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

Listar as responsabilidades e atribuições da Partícipe:

1. Executar o plano de trabalho apresentado;
2. Disponibilizar o serviço de avaliação pericial em saúde para os servidores da UFDPAr;
3. Realizar avaliação pericial em saúde dos servidores da UFDPAr;
4. Manter comunicação com UFDPAr para viabilizar os agendamentos das avaliações periciais.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Disponibilizar o serviço de avaliação pericial em saúde para os servidores da UFDPAr.	Etapa única e contínua.	O CIASPI-unidade Parnaíba-PI informará à PROGEP - UFDPAr quais os horários disponíveis para a perícia médica e a forma de acesso ao espaço físico do setor referido.	-	-	Out/2023	jun/2028
Receber os atestados enviados dentro do prazo definido por Lei a contar do início do afastamento, através de e-mail.	Etapa única e contínua.	A PROGEP – UFDPAr realizará o controle do recebimento dos atestados via e-mail.	-	-	Out/2023	jun/2028
Realizar comunicação para viabilizar os agendamentos das avaliações periciais.	Etapa única e contínua.	A PROGEP – UFDPAr realizará contato direto com o serviço de perícias médicas do para realizar agendamentos das perícias e informará seus servidores da	Porcentagem.	100% dos agendamentos necessários deverão ser efetivados.	Out/2023	jun/2028

		data, horário e local da perícia agendada.				
Realizar avaliação pericial em saúde dos servidores da UFDPAr.	Etapa única e contínua.	O setor de perícia médica do CIASPI-unidade Parnaíba-PI realizará os atendimentos aos servidores encaminhados para avaliação pericial em saúde.	Porcentagem.	100% de realização das avaliações periciais solicitadas.	Out/2023	jun/2028
Contribuir para atualização de informações no SIASS e SIAPENET dos servidores periciados no CIASPI-unidade Parnaíba-PI	Etapa única e contínua.	A PROGEP – UFDPAr realizará a inserção de atestados e laudos nos sistemas SIASS e SIAPENET.	Porcentagem.	100% de lançamento de atestados e laudos nos sistemas SIASS e SIAPENET.	Out/2023	jun/2028
Manter os servidores informados sobre o fluxo de perícias médicas que serão executados no CIASPI-unidade Parnaíba-PI.	Etapa única e contínua.	A PROGEP - UFDPAr realizará comunicados internos para divulgação do fluxo de agendamento das avaliações periciais em saúde.	-	-	Out/2023au relio	jun/2028
Disponibilizar o serviço das clínicas-escola de fisioterapia e psicologia e do laboratório-escola de saúde pública.	Etapa única e contínua.	PROGEP - UFDPAr informará à O CIASPI-unidade Parnaíba-PI quais os horários disponíveis para os serviços das clínicas-escola de fisioterapia, psicologia e laboratório-escola de saúde pública e a forma de acesso ao espaço físico do setor referido.	-	-	Out/2023	jun/2028
Receber as solicitações de exames e os encaminhamentos para fisioterapia e psicologia através de e-mail.	Etapa única e contínua.	O CIASPI-Parnaíba realizará o controle do recebimento das solicitações de exames e encaminhamentos atestados via e-mail.	-	-	Out/2023	jun/2028
Realizar comunicação para viabilizar os agendamentos dos exames, psicoterapia e fisioterapia.	Etapa única e contínua.	O CIASPI-Parnaíba realizará contato com a PROGEP para realizar agendamentos dos exames, fisioterapia e psicoterapia informará seus servidores da data, horário e	Porcentagem.	100% dos agendamentos necessários deverão ser efetivados.	Out/2023	jun/2028

		local do atendimento agendado.				
Realizar atendimentos nos serviços-escola, dos servidores assistidos pelo CIASPI.	Etapa única e contínua.	Os serviços-escola da UFDPAr realizará os atendimentos aos servidores encaminhados.	Porcentagem.	100% de realização das avaliações periciais solicitadas.	Out/2023	jun/2028

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

Parnaíba, XX de XXX de 2023

Samuel Pontes do Nascimento

REPRESENTANTE DA PARTÍCIPE

João Paulo Sales Macedo

REITOR DA UFDPAr

Aline Carla de Melo Coelho
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partícipe

Aurélio Vinícius Araújo Silva
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFDPAr